



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 33/2022

Acrescente-se o seguinte artigo 64 ao Projeto de Lei n.º 33/2022, renumerando-se os demais:

“Art. 64. Não constitui impedimento de ordem técnica, para a execução de emenda parlamentar, a classificação indevida da despesa orçamentária.”.

Unai, 3 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.


VEREADOR CLEBER CANOA
Relator Designado